



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01.019/2023- PERP

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE.

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COM COTAS E PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Rua Coronel João Carlos, nº 345, CEP: Nº 61801-225, Pacatuba-CE



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.019/2023 - PERP

A(o) Pregoeiro(o) Oficial da Prefeitura Municipal de Pacatuba, torna público para conhecimento de todos os interessados que até **08:00 horas do dia 12 de setembro de 2023**, através do endereço eletrônico <https://novobmmnet.com.br/>, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.019/2023 - PERP**, via **REGISTRO DE PREÇOS** identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base no Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017, na *Lei Federal nº 10520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019*, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as /normas da *Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.*

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da *Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).*

DAS DEFINIÇÕES LEGAIS:

Com base no art. 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

IMPORTANTE

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS; SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E PATRIMONIAL; SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA/CE - IPMP / PACATUBAPREV.

**CRITÉRIO
JULGAMENTO:**

**DE
MENOR PREÇO POR LOTE**

LOCAL:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**ENDEREÇO:
RECEBIMENTO
PROPOSTAS
DOCUMENTOS
HABILITAÇÃO:**

**DAS
E
DE**

<https://novobbmnet.com.br/>

até às 08:00hs, do dia 12 de setembro de 2023

**ABERTURA E AVALIAÇÃO
DAS PROPOSTAS:**

Dia 12 de setembro de 2023, a partir das 08:05 hs.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Dia 12 de setembro de 2023, a partir das 09:00 hs, após a avaliação das propostas pela Pregoeira.

DISPUTA DE PREÇOS:

SERÁ CONSIDERADO O MENOR VALOR TOTAL DE CADA LOTE.

PREGOEIRA:

Iara Lopes de Aquino

**E-MAIL DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO:**

licitacao.pacatuba.ce@gmail.com

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

das 08h00min às 16h00min

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Será disponibilizado nos sites: <https://novobbmnet.com.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.



ANEXOS DA MINUTA DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Disposição sobre o tratamento favorecido e diferenciado as empresas enquadradas como ME/EPP de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
ANEXO III	Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de que o licitante "não possui profissionais menores de 18 anos";
ANEXO V	Declaração de concordância com os termos do edital;
ANEXO VI	Declaração de ME (Microempresa) / EPP (Empresa de Pequeno Porte) / MEI (Microempreendedor Individual);
ANEXO VII	Da análise e aceitabilidade da Proposta Final Negociada;
ANEXO VII.1	Modelo de Proposta de Preços Negociada;
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IX	Minuta do Contrato

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

1.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

1.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Licitante que esteja sob falência;
- Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Pacatuba ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Estrangeiras que não possuam sede no país;
- Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação."

2.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.6.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.6.2.1. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.6.2.2. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.6.2.3. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.6.2.4. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

2.6.2.5. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.6.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.6.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

3.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

B) PARTICIPAÇÃO.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <https://novobbmnet.com.br/>, acesso corretoras.



4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam do Anexo I deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1. A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE;

7.1.3. Prazo de entrega, conforme os termos deste edital e Termo de Referência;

7.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

7.1.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

7.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.2.1. A licitante deverá encaminhar anexo no sistema, sua **CARTA PROPOSTA PREÇOS**, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

7.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.3.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto

Básico.

7.3.6. Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**, expresso em reais.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será considerado o menor valor total de cada lote.

8.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula (valor unitário).

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DAS AMOSTRAS

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (Cem reais).

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.6. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 9.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

9.18. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

9.18.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 9.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.24. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.29. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.31. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances), a Pregoeira irá solicitar do licitante mais bem classificado que **REESPECIFIQUE SEU PREÇO**. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um “botão” cuja denominação é **REESPECIFICAR PREÇO**. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

9.32. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

9.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro suspenderá a sessão para apresentação de amostras, observado o disposto neste Edital.

9.34. DAS AMOSTRAS

9.34.1. As exigências relativas à APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, encontram-se dispostos no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO encontram-se dispostos no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

10.2. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado (ANEXO VII.1), no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação da Pregoeira.

10.2.1. Os documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2. Para fins de cumprimento do prazo de que trata o item 10.2 deste Edital, os licitantes arrematantes que enviarem seus documentos através de via postal, deverão informar o código de rastreio da postagem, no chat de mensagens do sistema eletrônico, como forma de comprovar o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, arcar com o ônus decorrente de sua inabilitação após ultrapassado o prazo de 03 (três) dias.

10.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 10.1 e Anexo I deste Edital. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o(a) participante para

que seja obtido preço melhor.

10.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.pacatuba.ce@gmail.com, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

11.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1. O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Pacatuba/CE;

11.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

11.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4. O pedido, com suas especificações;

11.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão efetuadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, conforme o caso.

11.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4. A resposta da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizado no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (provedora do sistema do Pregão Eletrônico) e vinculará tanto a administração quanto os participantes.

11.5. O aditamento ao edital prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

11.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

11.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



11.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12. DOS RECURSOS

12.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pela pregoeira no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote.

12.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação a Pregoeira dará, no mínimo, 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

12.1.2. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.

12.1.3. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

12.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores habilitados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, conforme minuta de ata de registro de preços, Anexo VIII deste edital.

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de Pacatuba.

13.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

14. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos contratados.

14.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

14.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da

presente ata de registro de preço.

14.5. O transporte dos produtos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. No caso de formalização de instrumento de contrato (Anexo IX), o preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

15.2.1. Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

16.2. O Município de Pacatuba reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

16.3. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

16.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

17. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

17.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

17.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

17.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

17.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

18.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

18.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

18.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

18.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.3.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

18.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

18.4.4. tiver presentes razões de interesse público.

18.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 05 (cinco) anos

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado para esta contratação está especificado no Mapa de Cotação, elaborado pela Central de Compras do Município;

19.2. O valor constante do orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado (Mapa de cotação anexo aos autos do processo);

19.3. Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses do Registro ou da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

20.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

20.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



20.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacatuba - CE.

20.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, situada na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba - CE, ou pelo e-mail licitacao.pacatuba.ce@gmail.com

20.10. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba.

20.11. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

20.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

20.13. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Pacatuba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: <https://novobbmnet.com.br/e> <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Pacatuba-Ce, 24 de agosto de 2023.

Iara Lopes de Aquino
Iara Lopes de Aquino

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pacatuba (CE)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, em conformidade com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante da necessidade de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE**, com a finalidade de atender as demandas das diversas Unidades Administrativas do Município de Pacatuba, durante o exercício de 2023, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.2. Assim, é de fundamental importância a aquisição dos mesmos, e que estes atendam às especificações descritas neste termo.

3.1.3. Os itens estão ainda definidos de forma clara em todas as especificações e quantitativos, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

3.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria Municipal, devido à entrega parcelada do objeto.



3.3. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

3.3.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.3.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotos.

3.3.4. Justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido às seguintes particularidades:

3.3.4.1. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

3.3.4.2. Procurou-se lidar com um único fornecedor diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.3.5. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.3.6. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.3.7. Demonstra-se ser mais vantajoso a escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

3.3.8. Foi efetuado o agrupamento dos lotes por produto, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos produtos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

3.4.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2018. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

3.4.2. Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

3.4.3. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

3.4.4. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados.

3.4.5. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.5. DA JUSTIFICATIVA DAS AMOSTRAS:

3.5.1. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

3.5.2. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas neste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados na unidade gestora, não provoquem ou sofram danos, preservando, desta forma, o erário público.

3.5.3. É sabido, que a Administração Pública necessita adquirir produtos de terceiros e como citado, à qualidade nem sempre é tratado com importante nas contratações, no entanto, os gestores públicos precisam fazer uso das ferramentas disponíveis para fazer aquisições melhores.

3.5.4. Entretanto nem sempre uma boa descrição assegura a qualidade da mercadoria, por tanto se faz necessário utilizar a solicitação das amostras dos produtos.



4. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

LOTE 1- COTA DE 25% ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	TOTAL
1	SABONETE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: 2,4,4'-TRICHLORO-2'-HYDROXYDIPHENYL ETHER (TRICLOSAN) A 0,3%, SODIUM LAURYL SULFATE ETHER, COCAMIDE DEA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, CITRIC ACID METHYL PARABEN, SODIUM CHLORIDE, PEG-150 DISTEARATE, AQUA.. Aspecto: líquido viscoso. Estado físico: Líquido. Cor: branco característico. Odor: inodoro. Densidade (a 25°C): 1,05 g/cm ³ , Viscosidade (a 25°C): 650 cP, Solubilidade na água: Solúvel em água em qualquer proporção. pH: 6,5 – 7,0 (produto puro). Inflamabilidade: Produto não inflamável.. É APRESENTADO EM BOMBONA DE 5 LITROS.	BOMBONA	400	R\$ 32,55	R\$ 13.020,00
2	SABÃO LAVA ROUPAS LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, isaoiazolinonas, hidrópoto, glicerina, sequestrante, espessante, branqueador óptico, fragrância, corante e água. Princípio Ativo: Ácido Sulfônico. Contem tensoativos biodegradáveis. pH (100%) = 6,5 a 7,0. Aparência: Líquido viscoso, límpido. Odor: Característico da fragrância utilizada na versão. Solubilidade em Água: solúvel. É APRESENTADO EM BOMBONA DE 5 LITROS.	BOMBONA	58	R\$ 37,09	R\$ 2.151,22
3	SABONETE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: 2,4,4'-TRICHLORO-2'-HYDROXYDIPHENYL ETHER (TRICLOSAN) A 0,3%, SODIUM LAURYL SULFATE ETHER, COCAMIDE DEA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, CITRIC ACID METHYL PARABEN, SODIUM CHLORIDE, PEG-150 DISTEARATE, AQUA.. Aspecto: líquido viscoso. Estado físico: Líquido. Cor: branco característico. Odor: inodoro. Densidade (a 25°C): 1,05 g/cm ³ , Viscosidade (a 25°C): 650 cP, Solubilidade na água: Solúvel em água em qualquer proporção. pH: 6,5 – 7,0 (produto puro). Inflamabilidade: Produto não inflamável.É APRESENTADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITROS.	UND	258	R\$ 8,36	R\$ 2.156,88
4	SABÃO LAVA ROUPAS LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, isaoiazolinonas, hidrópoto, glicerina, sequestrante, espessante, branqueador óptico, fragrância, corante e água. Princípio Ativo: Ácido Sulfônico. Contem tensoativos biodegradáveis. pH (100%) = 6,5 a 7,0. Aparência: Líquido viscoso, límpido. Odor: Característico da fragrância utilizada na versão. Solubilidade em Água: solúvel. É APRESENTADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS.	UND	112	R\$ 21,79	R\$ 2.440,48
5	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 TABLETES DE 200G.	PCT	82	R\$ 16,99	R\$ 1.393,18
6	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEIS, FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	FARDO	222	R\$ 75,14	R\$ 16.681,08
7	SABÃO EM PASTA 500G	UND	156	R\$ 14,47	R\$ 2.257,32



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE 25 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICAS, AROMAS VARIADOS.	UND	730	R\$ 3,28	R\$ 2.394,40
9	SABONETE EM BARRA DIVERSAS FRAGÂNCIAS DE 90G.	UND	257	R\$ 2,35	R\$ 603,95
10	SHAMPOO ADULTO 1L	UND	162	R\$ 19,40	R\$ 3.142,80
11	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS E PLANAS. CABO ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, CABEÇA DE ALTA PRECISÃO.	UND	3262	R\$ 2,22	R\$ 7.241,64
12	CREME DENTAL SABOR REFRESCANTE, PROTEÇÃO ANTICÁRIE COM ACTIVO FLÚOR, 90 GRAMAS	UND	1726	R\$ 2,69	R\$ 4.642,94
13	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	302	R\$ 2,16	R\$ 652,32
14	APARELHO DE BARBEAR, 1 LÂMINA REVESTIDA DE CROMO, CABO ANTIDESLIZANTE PARA MAIOR CONTROLE NO BARBEAR, APA PROTETORA	UND	333	R\$ 2,14	R\$ 712,62
15	PENTE DE CABELO 1/2 CERLÃO	UND	374	R\$ 2,46	R\$ 920,04

R\$
60.410,87

LÍQUIDA - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SABONETE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: 2,4,4'-TRICHLORO-2'-HYDROXYDIPHENYL ETHER (TRICLOSAN) A 0,3%, SODIUM LAURYL SULFATE ETHER, COCAMIDE DEA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, CITRIC ACID METHYL PARABEN, SODIUM CHLORIDE, PEG-150 DISTEARATE, AQUA.. Aspecto: líquido viscoso. Estado físico: Líquido. Cor: branco característico. Odor: inodoro. Densidade (a 25°C): 1,05 g/cm3, Viscosidade (a 25°C): 650 cP, Solubilidade na água: Solúvel em água em qualquer proporção. pH: 6,5 - 7,0 (produto puro). Inflamabilidade: Produto não inflamável.. É APRESENTADO EM BOMBONA DE 5 LITROS.	BOMBONA	1201	R\$ 32,55	R\$ 39.092,55
2	SABÃO LAVA ROUPAS LIQUIDO, COMPOSIÇÃO QUIMICA: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, isatiazolinonas, hidrópoto, glicerina, sequestrante, espessante, branqueador optico, fragrância, corante e água. Princípio Ativo: Ácido Sulfônico. Contem tensoativos biodegradáveis. pH (100%) = 6,5 a 7,0. Aparência: Líquido viscoso, límpido. Odor: Característico da fragrância utilizada na versão. Solubilidade em Água: solúvel. É APRESENTADO EM BOMBONA DE 5 LITROS.	BOMBONA	175	R\$ 37,09	R\$ 6.490,75



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



3	SABONETE LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: 2,4,4'-TRICHLORO-2'-HYDROXYDIPHENYL ETHER (TRICLOSAN) A 0,3%, SODIUM LAURYL SULFATE ETHER, COCAMIDE DEA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, CITRIC ACID METHYLPARABEN, SODIUM CHLORIDE, PEG-150 DISTEARATE, AQUA.. Aspecto: líquido viscoso. Estado físico: Líquido. Cor: branco característico. Odor: inodoro. Densidade (a 25°C): 1,05 g/cm3, Viscosidade (a 25°C): 650 cP, Solubilidade na água: Solúvel em água em qualquer proporção. pH: 6,5 – 7,0 (produto puro). Inflamabilidade: Produto não inflamável.É APRESENTADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITROS.	UND	777	R\$ 8,36	R\$ 6.495,72
4	SABÃO LAVA ROUPAS LIQUIDO, COMPOSIÇÃO QUIMICA: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, isaotiazolinonas, hidrópoto, glicerina, sequestrante, espessante, branqueador optico, fragrância, corante e água. Princípio Ativo: Ácido Sulfônico. Contem tensoativos biodegradáveis. pH (100%) = 6,5 a 7,0. Aparência: Líquido viscoso, límpido. Odor: Característico da fragrância utilizada na versão. Solubilidade em Água: solúvel. É APRESENTADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS.	UND	338	R\$ 21,79	R\$ 7.365,02
5	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 TABLETES DE 200G.	PCT	245	R\$ 16,99	R\$ 4.162,55
6	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEIS, FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	FARDO	669	R\$ 75,14	R\$ 50.268,66
7	SABÃO EM PASTA 500G	UND	468	R\$ 14,47	R\$ 6.771,96
8	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE 25 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICAS, AROMAS VARIADOS.	UND	2190	R\$ 3,28	R\$ 7.183,20
9	SABONETE EM BARRA DIVERSAS FRAGÂNCIAS DE 90G.	UND	771	R\$ 2,35	R\$ 1.811,85
10	SHAMPOO ADULTO 1L	UND	488	R\$ 19,40	R\$ 9.467,20
11	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS E PLANAS. CABO ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, CABEÇA DE ALTA PRECISÃO.	UND	9788	R\$ 2,22	R\$ 21.729,36
12	CREME DENTAL SABOR REFRESCANTE, PROTEÇÃO ANTICÁRIE COM ACTIVO FLÚOR, 90 GRAMAS	UND	5179	R\$ 2,69	R\$ 13.931,51
13	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	908	R\$ 2,16	R\$ 1.961,28
14	APARELHO DE BARBEAR, 1 LÂMINA REVESTIDA DE CROMO, CABO ANTIDESLIZANTE PARA MAIOR CONTROLE NO BARBEAR,APA PROTETORA	UND	999	R\$ 2,14	R\$ 2.137,86
15	PENTE DE CABELO 1/2 CERLÃO	UND	1124	R\$ 2,46	R\$ 2.765,04



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada

R\$
181.634,51

LOTE 3- COTA DE 25% ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANT	VR UNIT	TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 300 METROS X 10CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FOLHA SIMPLES, MACIO, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, PACOTE 8 ROLOS	PCT	1052	R\$ 62,45	R\$ 65.697,40
2	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 21 CM, INTERFOLHA, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, Fornecimento: PACOTE - 2000 FOLHAS	PCT	666	R\$ 57,03	R\$ 37.981,98
3	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, ALTA ALVURA/SEM PIGMENTOS, MACIO, GROFADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 23 X 22 CM, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T437, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	1859	R\$ 3,94	R\$ 7.324,46
4	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L 70X84 0,06MM PCT 100UND, PRETO.	PCT	503	R\$ 137,01	R\$ 68.916,03
5	SACO P/LIXO REFORÇADO 200L 85X97 0,06M PCT 100 UND, PRETO	PCT	496	R\$ 139,05	R\$ 68.968,80
6	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 0,75G POR UNIDADE (nbr14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100UND. SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL.	PCT	340	R\$ 5,81	R\$ 1.975,40
7	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, 200ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 2.2G POR UNIDADE (nbr14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100UND. SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL.	PCT	701	R\$ 10,89	R\$ 7.633,89
8	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, 150ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 2.2G POR UNIDADE (nbr14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100UND. SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL.	PCT	932	R\$ 7,35	R\$ 6.850,20
9	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, 180ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 2.2G POR UNIDADE (nbr14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100UND. SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL.	PCT	1437	R\$ 7,91	R\$ 11.366,67
10	FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO CRISTAL PLÁSTICO FABRICADO COM PILIPROPILENO, DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO, PACOTES DE 50 UNIDADES CADA.	PCT	331	R\$ 5,19	R\$ 1.717,89
11	GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO CRISTAL PLÁSTICO FABRICADO COM PILIPROPILENO, DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO, PACOTES DE 50 UNIDADES CADA.	PCT	446	R\$ 6,77	R\$ 3.019,42



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



12	PRATO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO BRANCO PLASTICO RASO 18CM FABRICADO COM POLIPROPILENO,DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO (PCT C/ 10 UND)	PCT	787	R\$ 4,46	R\$ 3.510,02
13	PRATO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO BRANCO PLASTICO FUNDO 15CM FABRICADO COM POLIPROPILENO,DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO (PCT C/ 10 UND)	PCT	813	R\$ 3,83	R\$ 3.113,79
14	COLHER DESCATÁVEIS P/REFEIÇÃO CRISTAL PLÁSTICO FABRICADO COM PILIPROPILENO, DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO, PACOTES DE 50 UNIDADES CADA.	PCT	571	R\$ 7,10	R\$ 4.054,10
15	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	200	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
16	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	ROLO	308	R\$ 9,95	R\$ 3.064,60
17	LUIVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	357	R\$ 3,72	R\$ 1.328,04
18	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT/100	PCT	1023	R\$ 25,62	R\$ 26.209,26
19	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMDA, ATÓXICA, 100% POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, HIPOALERGÊNICO, CONTÉM 50 UNIDADES.	CX	1192	R\$ 17,02	R\$ 20.287,84
20	PANO LIMPEZA: Pano multiuso de limpeza, tipo perfix, medindo: 30 x 25 mts , ultra absorvente, proteção antibactérias, rolo.	ROLO	63	R\$ 31,74	R\$ 1.999,62
21	PANO DE CHÃO 40 x 58CM, PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	483	R\$ 16,52	R\$ 7.979,16
22	PANOS DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	UND	335	R\$ 3,17	R\$ 1.061,95
23	FLANELA COM ACABAMENTO 29X49 AMARELA	UND	521	R\$ 2,40	R\$ 1.250,40
24	LUIVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, IMPERMEÁVEL, ISENTA DE COSTURAS. TAMANHO GRANDE	PARES	711	R\$ 6,81	R\$ 4.841,91
25	LUIVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, IMPERMEÁVEL, ISENTA DE COSTURAS. TAMANHO MÉDIO.	PARES	1316	R\$ 6,81	R\$ 8.961,96
26	LUIVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, IMPERMEÁVEL, ISENTA DE COSTURAS. TAMANHO PEQUENO.	PARES	911	R\$ 6,81	R\$ 6.203,91



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



R\$
377.334,70

LOTE 4- AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANT	VR UNIT	TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 300 METROS X 10CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FOLHA SIMPLES, MACIO, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, PACOTE 8 ROLOS	PCT	3158	R\$ 62,45	R\$ 197.217,10
2	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 21 CM, INTERFOLHA, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, Fornecimento: PACOTE - 2000 FOLHAS	PCT	1998	R\$ 57,03	R\$ 113.945,94
3	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, ALTA ALVURA/SEM PIGMENTOS, MACIO, GROFADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 23 X 22 CM, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T437, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	5580	R\$ 3,94	R\$ 21.985,20
4	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L 70X84 0,06MM PCT 100UND, PRETO.	PCT	1511	R\$ 137,01	R\$ 207.022,11
5	SACO P/LIXO REFORÇADO 200L 85X97 0,06M PCT 100 UND, PRETO	PCT	1490	R\$ 139,05	R\$ 207.184,50
6	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 0,75G POR UNIDADE (nbr14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100UND. SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL.	PCT	1020	R\$ 5,81	R\$ 5.926,20
7	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, 200ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 2.2G POR UNIDADE (nbr14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100UND. SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL.	PCT	2103	R\$ 10,89	R\$ 22.901,67
8	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, 150ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 2.2G POR UNIDADE (nbr14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100UND. SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL.	PCT	2798	R\$ 7,35	R\$ 20.565,30
9	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, 180ML, REBORDO ANTICORTANTE DE, CORPO FRISADO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO LEITOSO ATÓXICO DE 2.2G POR UNIDADE (nbr14865), ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 100UND. SEM TELESCOPAMENTO INTEGRAL.	PCT	4313	R\$ 7,91	R\$ 34.115,83
10	FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO CRISTAL PLÁSTICO FABRICADO COM PILIPROPILENO, DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO, PACOTES DE 50 UNIDADES CADA.	PCT	994	R\$ 5,19	R\$ 5.158,86



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



11	GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO CRISTAL PLÁSTICO FABRICADO COM PILIPROPILENO, DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO, PACOTES DE 50 UNIDADES CADA.	PCT	1339	R\$ 6,77	R\$ 9.065,03
12	PRATO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO BRANCO PLASTICO RASO 18CM FABRICADO COM POLIPROPILENO,DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO (PCT C/ 10 UND)	PCT	2363	R\$ 4,46	R\$ 10.538,98
13	PRATO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO BRANCO PLASTICO FUNDO 15CM FABRICADO COM POLIPROPILENO,DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO (PCT C/ 10 UND)	PCT	2442	R\$ 3,83	R\$ 9.352,86
14	COLHER DESCATÁVEIS P/REFEIÇÃO CRISTAL PLÁSTICO FABRICADO COM PILIPROPILENO, DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO, PACOTES DE 50 UNIDADES CADA.	PCT	1714	R\$ 7,10	R\$ 12.169,40
15	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	603	R\$ 10,08	R\$ 6.078,24
16	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	ROLO	926	R\$ 9,95	R\$ 9.213,70
17	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1072	R\$ 3,72	R\$ 3.987,84
18	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT/100	PCT	3071	R\$ 25,62	R\$ 78.679,02
19	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMDA, ATÓXICA, 100% POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, HIPOALERGÊNICO, CONTÉM 50 UNIDADES.	CX	3577	R\$ 17,02	R\$ 60.880,54
20	PANO LIMPEZA: Pano multiuso de limpeza, tipo perfex, medindo: 30 x 25 mts , ultra absorvente, proteção antibactérias, rolo.	ROLO	192	R\$ 31,74	R\$ 6.094,08
21	PANO DE CHÃO 40 x 58CM, PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	1452	R\$ 16,52	R\$ 23.987,04
22	PANOS DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	UND	1007	R\$ 3,17	R\$ 3.192,19
23	FLANELA COM ACABAMENTO 29X49 AMARELA	UND	1566	R\$ 2,40	R\$ 3.758,40
24	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, IMPERMEÁVEL, ISENTA DE COSTURAS. TAMANHO GRANDE	PARES	2136	R\$ 6,81	R\$ 14.546,16
25	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, IMPERMEÁVEL, ISENTA DE COSTURAS. TAMANHO MÉDIO.	PARES	3949	R\$ 6,81	R\$ 26.892,69
26	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, IMPERMEÁVEL, ISENTA DE COSTURAS. TAMANHO PEQUENO.	PARES	2734	R\$ 6,81	R\$ 18.618,54

R\$
1.133.077,42

LOTE 5- COTA DE 25% ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANT	VR UNIT	TOTAL
------	---------------	---------	-------	---------	-------



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



1	ÁGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 2,0 - 2,5% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZANTES, ALCALINIZANTE E VEÍCULO. ASPECTO LIQUIDO LEVEMENTE AMARELADO, ODOR PUNGENTE E PENETRANTE, PH : PRODUTO PURO: DE 13-14. SOLUÇÃO 1% INFERIOR A 11,0. PONTO DE FUSÃO E PONTO DE CONGELAMENTO: TURVAÇÃO: ABAIXO DE 4°C.PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL E FAIXA DE TEMPERATURA DE EBULIÇÃO: PRÓXIMO A 120°C. DENSIDADE: 1,03 - 1,05G/ML (DO LÍQUIDO A 25°C). SOLUBILIDADE: MISCÍVEL EM TODAS AS PROPORÇÕES COM ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 - 2,5%. É APRESENTADO EM BOMBONA DE 5 LITROS.	BOMBONA	734	R\$ 10,63	R\$ 7.802,42
2	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Tensoativo Catiônico (Cloro de Benzalcônio - Ativo), Tensoativo não Iônico, Conservante, Fragrância, Corante, Opacificante e Veículo. Princípio Ativo: Cloro de Benzalcônio. É apresentado em bombona de 5 litros.	BOMBONA	1997	R\$ 18,12	R\$ 36.185,64
3	DETERGENTE LAVA LOUÇAS. Composição Química: Ácido Sulfônico, Tensoativo Não Iônico, Alcalinizante, Isotiazolinonas, Espessantes, Fragrância, Corante e Água Princípio Ativo: Ácido Sulfônico.pH (100%) = 6,80 a 7,30 . Aparência: Líquido viscoso, límpido. Odor: Característico da fragrância utilizada na versão. Solubilidade em Água: solúvel. É apresentado em bombona de 5 litros	BOMBONA	716	R\$ 18,41	R\$ 13.181,56
4	LIMPADOR MULTIUSO :Composição Química: Tensoativo aniônico, butilglicol, solvente, alcalinizante, conservante, corante, fragrância e veículo. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: Aspecto: Translúcido. Estado físico: Líquido. Cor: Característico da versão. Odor: Característico da versão. Viscosidade: 45,0 cP ,Teor de sólidos: 7,0 a 9,0% Densidade (a 25°C): 1,02 - 1,04 g/cm3, Solubilidade na água: Solúvel em água em qualquer proporção. pH: 8,0 a 9,0 (produto puro).Inflamabilidade: Produto não inflamável. APRESENTAR EM BOMBONA DE 5 LITROS	BOMBONA	528	R\$ 27,83	R\$ 14.694,24
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70% INPM, PARA USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: Álcool Etílico e Água. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: Aspecto: Translúcido, límpido. Estado físico: Líquido. Odor: característico. Grau alcoólico (oGL): 70,0, Densidade (a 25°C): 1,02 - 1,04 g/cm3 Solubilidade: Solúvel em água em qualquer proporção. Temperatura de auto ignição: 360°C. APRESENTAR EM BOMBONA DE 5 LITROS	BOMBONA	324	R\$ 58,67	R\$ 19.009,08
6	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM, PARA USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70% INPM, espessante, hidratante, Alcalinizante e Água.PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: Aspecto: Translúcido, límpido. Estado físico: Gel. Odor: característico. Grau alcoólico (oINPM): 70,0 , Densidade (a 25°C): 0,8 - 0,9 g/cm3 Viscosidade (a 25°C BKF): 5.000 - 5.500 cP,Solubilidade: Solúvel em água em qualquer proporção.pH: 6,0 a 7,0 (puro)APRESENTAR EM BOMBONA DE 5 LITROS	BOMBONA	378	R\$ 99,96	R\$ 37.784,88
7	HIPROCLORITO DE SÓDIO- COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de sódio com 5,0% de cloro ativo, estabilizante, alcalinizante, e veículo. Aspecto: líquido levemente amarelado. Odor: Pungente, penetrante e irritante. pH do produto puro: 13,0 - 14,0. Inflamabilidade: Produto Não inflamável. Densidade: 1,05 - 1,08g/mL (do líquido a 25°C) Solubilidade: Miscível em todas as proporções com água.FORMULADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RALOS, LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, BANHEIROS E SUPERFÍCIES EM GERAL. POSSUI FORTE AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA SENDO TAMBÉM UM EXCELENTE ALVEJANTE DE TECIDOS. APRESENTAR EM BOMBONA DE 5 LITROS	BOMBONA	188	R\$ 19,94	R\$ 3.748,72



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



8	ÁGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 2,0 - 2,5% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZANTES, ALCALINIZANTE E VEÍCULO. ASPECTO LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO, ODOR PUNGENTE E PENETRANTE, PH : PRODUTO PURO: DE 13-14. SOLUÇÃO 1% INFERIOR A 11,0. PONTO DE FUSÃO E PONTO DE CONGELAMENTO: TURVAÇÃO: ABAIXO DE 4°C.PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL E FAIXA DE TEMPERATURA DE EBULIÇÃO: PRÓXIMO A 120°C. DENSIDADE: 1,03 - 1,05G/ML (DO LÍQUIDO A 25°C). SOLUBILIDADE: MISCÍVEL EM TODAS AS PROPORÇÕES COM ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 - 2,5%. É APRESENTADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITROS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	248	R\$ 40,63	R\$ 10.076,24
9	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Tensoativo Catiônico (Cloro de Benzalcônio - Ativo), Tensoativo não Iônico, Conservante, Fragrância, Corante, Opacificante e Veículo. Princípio Ativo: Cloro de Benzalcônio. É APRESENTADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITROS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	618	R\$ 58,37	R\$ 36.072,66
10	DETERGENTE LAVA LOUÇAS. Composição Química: Ácido Sulfônico, Tensoativo Não Iônico, Alcalinizante, Isotiazolinonas, Espessantes, Fragrância, Corante e Água Princípio Ativo: Ácido Sulfônico.pH (100%) = 6,80 a 7,30 . Aparência: Líquido viscoso, límpido. Odor: Característico da fragrância utilizada na versão. Solubilidade em Água: solúvel.É APRESENTADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	272	R\$ 75,50	R\$ 20.536,00
11	LIMPADOR MULTIUSO, PREPARADO PARA LIMPEZA - LIMPADOR MULTIUSO, APRESENTAR EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML EM CAIXA COM 24UNIDADES	CX	244	R\$ 144,87	R\$ 35.348,28
12	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, SAL SÓDICO DE SULFATO DE ÉTER, , APRESENTAR EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	118	R\$ 67,15	R\$ 7.923,70
13	POLIDOR DE ALUMÍNIO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE PERFIL DE ALUMÍNIO E INOX, FRASCO PLÁSTICO DE 500ml EM CAIXA COM 24UNIDADES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO-AMARELADO, COMPOSIÇÃO AGENTE POLIMENTO/COADJUVANTE/SOLVENTE /PETRÓLEO/APLICAÇÃO PRATA E METAIS CROMADOS.	CX	403	R\$ 81,65	R\$ 32.904,95
14	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ANTISSÉPTICO 70% INPM, PARA USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: Álcool Etilico e Água. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: Aspecto: Translúcido, límpido. Estado físico: Líquido. Odor: característico. Grau alcoólico (oGL): 70,0, Densidade (a 25°C): 1,02 - 1,04 g/cm3 Solubilidade: Solúvel em água em qualquer proporção. Temperatura de auto ignição: 360°C. APRESENTAR EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO	UND	322	R\$ 16,36	R\$ 5.267,92
15	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM, PARA USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70o INPM, espessante, hidratante, Alcalinizante e Água.PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: Aspecto: Translúcido, límpido. Estado físico: Gel. Odor: característico. Grau alcoólico (oINPM): 70,0 , Densidade (a 25°C): 0,8 - 0,9 g/cm3 Viscosidade (a 25°C BKF): 5.000 - 5.500 cP,Solubilidade: Solúvel em água em qualquer proporção.pH: 6,0 a 7,0 (puro). APRESENTAR EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML	UND	324	R\$ 17,28	R\$ 5.598,72
16	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	PCT	799	R\$ 3,33	R\$ 2.660,67



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



17	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 LARGURA MÍNIMA 72, ESPESSURA MÍNIMA 20.	UND	1964	R\$ 1,65	R\$ 3.240,60
18	ODORIZADOR DE AR AEROSOL 350ML.COMPOSIÇÃO:EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES. CX C/ 12UNIDADES.	CX	226	R\$ 174,17	R\$ 39.362,42
19	INSETICIDA DOMÉSTICO BASE ÁGUA AEROSOL MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPODE INSETO CASEIRO E MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, SEM CHEIRO. NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO PIRETRÓIDES. VOLUME: 350ML.	UND	118	R\$ 10,27	R\$ 1.211,86
20	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	137	R\$ 87,75	R\$ 12.021,75
21	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	177	R\$ 7,94	R\$ 1.405,38
22	MAÇO DE FÓSFORO, CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO. MATERIAL COM O SELO DO INMETRO	MAÇO	152	R\$ 6,50	R\$ 988,00
23	PALHA DE AÇO Nº 1 MEDIA, PACOTES DE 25GR	PCT	94	R\$ 2,33	R\$ 219,02
24	RODO PLASTICO 30CM REVESTIDO COM CABO DE MADEIRA.	UND	406	R\$ 11,33	R\$ 4.599,98
25	RODO PLASTICO 40CM REVESTIDO COM CABO DE MADEIRA .	UND	369	R\$ 11,43	R\$ 4.217,67
26	VASSOURA DE PÊLO, MATERIAL CERDAS PÊLO SINÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UND	464	R\$ 15,50	R\$ 7.192,00
27	VASSOURA TIPO GARI PARA USO GERAL, CEPA EM NYLON 40 CM.	UND	421	R\$ 16,54	R\$ 6.963,34
28	VASSOURA DE PIAÇAVA 40CM C/CABO EM MADEIRA	UND	363	R\$ 16,10	R\$ 5.844,30
29	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 55CM.	UND	309	R\$ 10,91	R\$ 3.371,19
30	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA PARA VASOS COM SUPORTE PARA LIMPEZA DOS VASOS DO BANHEIRO	UND	244	R\$ 12,96	R\$ 3.162,24
31	VASSOURA DE NYLON CEPO PLÁSTICO 26 CM, CERDAS DE NYLON COM CABO de 1,20m x 22mm.	UND	468	R\$ 14,89	R\$ 6.968,52
32	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS COM ALÇA DE FERRO.	UND	322	R\$ 11,77	R\$ 3.789,94
33	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS COM ALÇA DE FERRO.	UND	279	R\$ 28,60	R\$ 7.979,40



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada

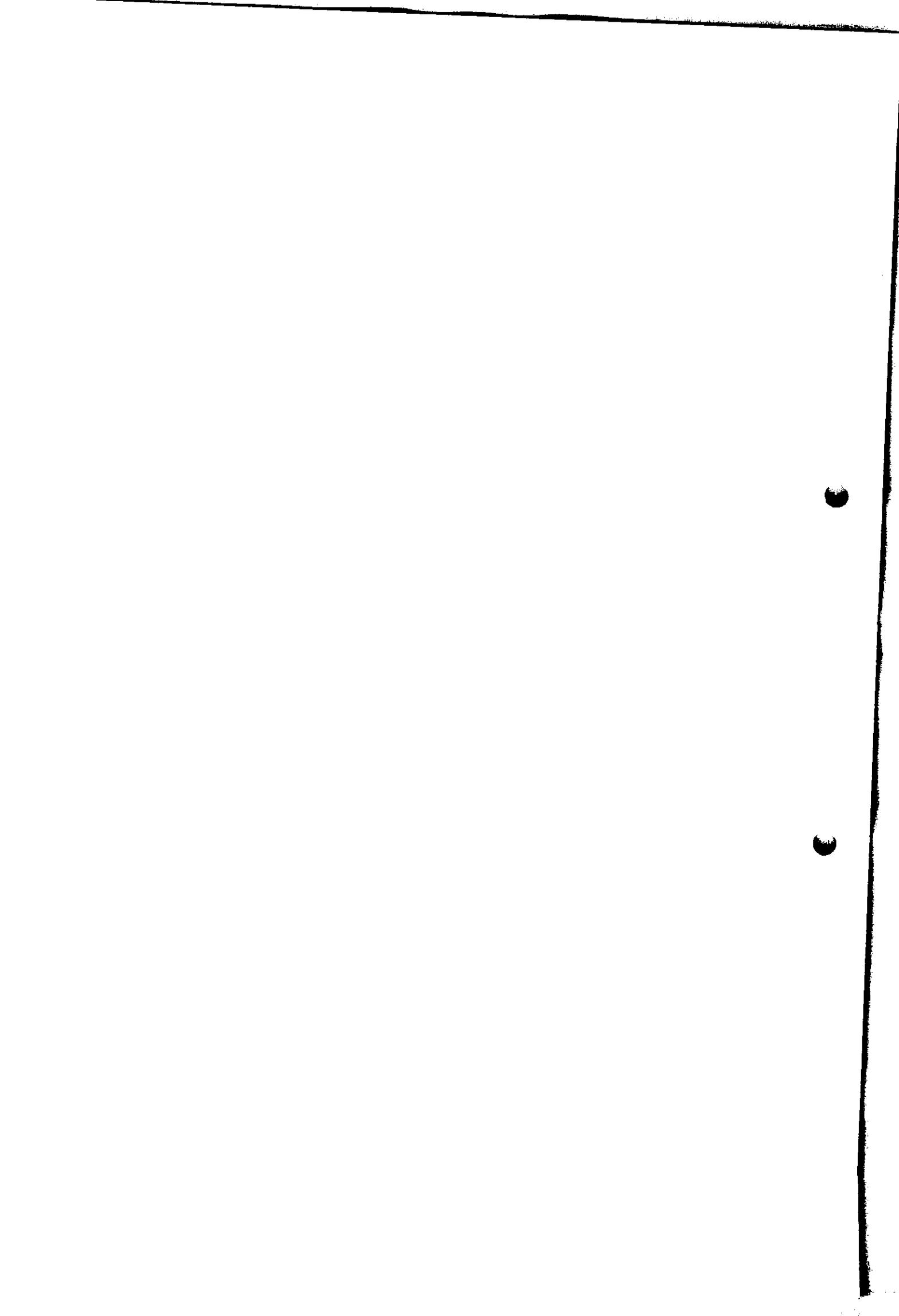


34	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS COM ALÇA DE FERRO.	UND	201	R\$ 17,72	R\$ 3.561,72
35	CESTO DE LIXO TELADO C/ CAPACIDADE 10L.	UND	1033	R\$ 11,85	R\$ 12.241,05
36	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/PEDAL 15 LITROS	UND	1041	R\$ 59,53	R\$ 61.970,73
37	DISPENSER PAPEL TOALHA 2/3 DOBRAS BC 1000FL CXA. C/01 UNIDADE.	UND	973	R\$ 60,55	R\$ 58.915,15
38	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO 800ML	UND	68	R\$ 56,98	R\$ 3.874,64
39	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COMPACTO BRANCO.	UND	65	R\$ 58,90	R\$ 3.828,50
40	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIENICO PLASTICO 300/500	UND	22	R\$ 56,97	R\$ 1.253,34

R\$
546.978,42

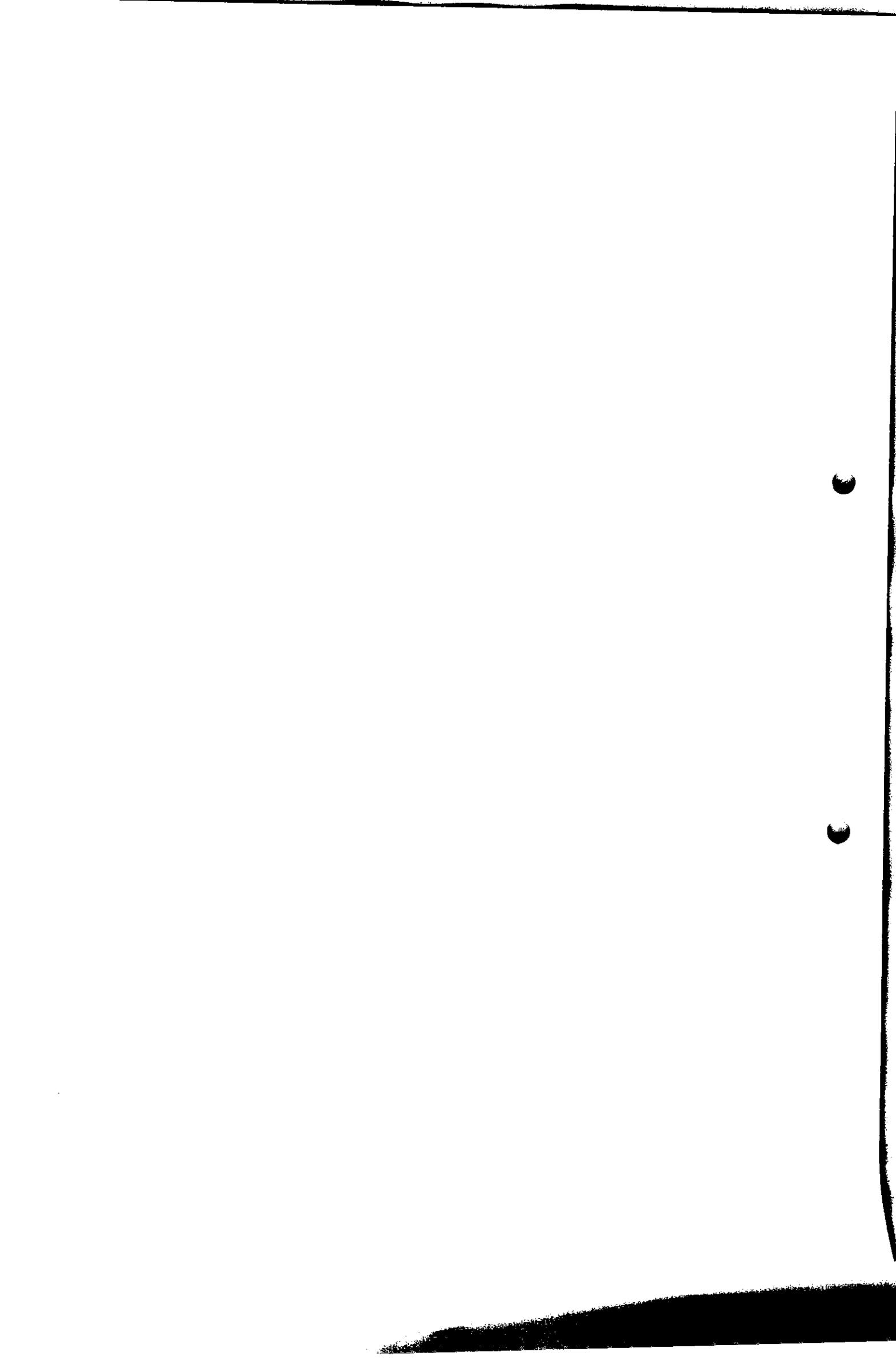
LOTE 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANT	VR UNIT	TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 2,0 - 2,5% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZANTES, ALCALINIZANTE E VEÍCULO. ASPECTO LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO, ODOR PUNGENTE E PENETRANTE, PH : PRODUTO PURO: DE 13-14. SOLUÇÃO 1% INFERIOR A 11,0. PONTO DE FUSÃO E PONTO DE CONGELAMENTO: TURVAÇÃO: ABAIXO DE 4°C. PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL E FAIXA DE TEMPERATURA DE EBULIÇÃO: PRÓXIMO A 120°C. DENSIDADE: 1,03 - 1,05G/ML (DO LÍQUIDO A 25°C). SOLUBILIDADE: MISCÍVEL EM TODAS AS PROPORÇÕES COM ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 - 2,5%. É APRESENTADO EM BOMBONA DE 5 LITROS.	BOMBONA	2202	R\$ 10,63	R\$ 23.407,26
2	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Tensoativo Catiônico (Cloro de Benzalcônio - Ativo), Tensoativo não Iônico, Conservante, Fragrância, Corante, Opacificante e Veículo. Princípio Ativo: Cloro de Benzalcônio. É apresentado em bombona de 5 litros.	BOMBONA	5994	R\$ 18,12	R\$ 108.611,28
3	DETERGENTE LAVA LOUÇAS. Composição Química: Ácido Sulfônico, Tensoativo Não Iônico, Alcalinizante, Isotiazolinonas, Espessantes, Fragrância, Corante e Água Princípio Ativo: Ácido Sulfônico. pH (100%) = 6,80 a 7,30. Aparência: Líquido viscoso, límpido. Odor: Característico da fragrância utilizada na versão. Solubilidade em Água: solúvel. É apresentado em bombona de 5 litros	BOMBONA	2151	R\$ 18,41	R\$ 39.599,91





4	LIMPADOR MULTIUSO :Composição Química: Tensoativo aniônico, butilglicol, solvente, alcalinizante, conservante, corante, fragrância e veículo. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: Aspecto: Translúcido. Estado físico: Líquido. Cor: Característico da versão. Odor: Característico da versão. Viscosidade: 45,0 cP , Teor de sólidos: 7,0 a 9,0% Densidade (a 25°C): 1,02 - 1,04 g/cm3, Solubilidade na água: Solúvel em água em qualquer proporção. pH: 8,0 a 9,0 (produto puro).Inflamabilidade: Produto não inflamável. APRESENTAR EM BOMBONA DE 5 LITROS	BOMBONA	1585	R\$ 27,83	R\$ 44.110,55
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70% INPM, PARA USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: Álcool Etílico e Água. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: Aspecto: Translúcido, límpido. Estado físico: Líquido. Odor: característico. Grau alcoólico (oGL): 70,0, Densidade (a 25°C): 1,02 - 1,04 g/cm3 Solubilidade: Solúvel em água em qualquer proporção. Temperatura de auto ignição: 360°C. APRESENTAR EM BOMBONA DE 5 LITROS	BOMBONA	974	R\$ 58,67	R\$ 57.144,58
6	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM, PARA USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70% INPM, espessante, hidratante, Alcalinizante e Água.PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: Aspecto: Translúcido, límpido. Estado físico: Gel. Odor: característico. Grau alcoólico (oINPM): 70,0 , Densidade (a 25°C): 0,8 - 0,9 g/cm3 Viscosidade (a 25°C BKF): 5.000 - 5.500 cP,Solubilidade: Solúvel em água em qualquer proporção.pH: 6,0 a 7,0 (puro)APRESENTAR EM BOMBONA DE 5 LITROS	BOMBONA	1135	R\$ 99,96	R\$ 113.454,60
7	HIPROCLORETO DE SÓDIO- COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de sódio com 5,0% de cloro ativo, estabilizante, alcalinizante, e veículo. Aspecto: líquido levemente amarelado. Odor: Pungente, penetrante e irritante. pH do produto puro: 13,0 - 14,0. Inflamabilidade: Produto Não inflamável. Densidade: 1,05 - 1,08g/mL (do líquido a 25°C) Solubilidade: Miscível em todas as proporções com água.FORMULADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RALOS, LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, BANHEIROS E SUPERFÍCIES EM GERAL. POSSUI FORTE AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA SENDO TAMBÉM UM EXCELENTE ALVEJANTE DE TECIDOS. APRESENTAR EM BOMBONA DE 5 LITROS	BOMBONA	567	R\$ 19,94	R\$ 11.305,98
8	ÁGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 2,0 - 2,5% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZANTES, ALCALINIZANTE E VEÍCULO. ASPECTO LIQUIDO LEVEMENTE AMARELADO, ODOR PUNGENTE E PENETRATE, PH : PRODUTO PURO: DE 13-14. SOLUÇÃO 1% INFERIOR A 11,0. PONTO DE FUSÃO E PONTO DE CONGELAMENTO: TURVAÇÃO: ABAIXO DE 4°C.PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL E FAIXA DE TEMPERATURA DE EBULIÇÃO: PRÓXIMO A 120°C. DENSIDADE: 1,03 - 1,05G/ML (DO LÍQUIDO A 25°C). SOLUBILIDADE: MISCÍVEL EM TODAS AS PROPORÇÕES COM ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 - 2,5%. É APRESENTADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITROS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	744	R\$ 40,63	R\$ 30.228,72
9	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO QUIMICA: Tensoativo Catiônico (Cloreto de Benzalcônio - Ativo), Tensoativo não Iônico, Conservante, Fragrância, Corante, Opacificante e Veículo. Princípio Ativo: Cloreto de Benzalcônio. É APRESENTADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITROS EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1857	R\$ 58,37	R\$ 108.393,09
10	DETERGENTE LAVA LOUÇAS. Composição Química: Ácido Sulfônico, Tensoativo Não Iônico, Alcalinizante,Isotiazolinonas, Espessantes, Fragrância, Corante e Água Princípio Ativo: Ácido Sulfônico.pH (100%) = 6,80 a 7,30 . Aparência: Líquido viscoso, límpido. Odor: Característico da fragrância utilizada na versão. Solubilidade em Água: solúvel.É APRESENTADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	816	R\$ 75,50	R\$ 61.608,00





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



11	LIMPADOR MULTIUSO, PREPARADO PARA LIMPEZA - LIMPADOR MULTIUSO, APRESENTAR EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML EM CAIXA COM 24UNIDADES	CX	734	R\$ 144,87	R\$ 106.334,58
12	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, SAL SÓDICO DE SULFATO DE ÉTER, , APRESENTAR EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	357	R\$ 67,15	R\$ 23.972,55
13	POLIDOR DE ALUMÍNIO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE PERFIL DE ALUMÍNIO E INOX, FRASCO PLÁSTICO DE 500ml EM CAIXA COM 24UNIDADES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO-AMARELADO, COMPOSIÇÃO AGENTE POLIMENTO/COADJUVANTE/SOLVENTE /PETRÓLEO/APLICAÇÃO PRATA E METAIS CROMADOS.	CX	1212	R\$ 81,65	R\$ 98.959,80
14	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ANTISSÉPTICO 70% INPM, PARA USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: Álcool Etílico e Água. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: Aspecto: Translúcido, límpido. Estado físico: Líquido. Odor: característico. Grau alcoólico (oGL): 70,0, Densidade (a 25°C): 1,02 - 1,04 g/cm3 Solubilidade: Solúvel em água em qualquer proporção. Temperatura de auto ignição: 360°C. APRESENTAR EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO	UND	968	R\$ 16,36	R\$ 15.836,48
15	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM, PARA USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70o INPM, espessante, hidratante, Alcalinizante e Água. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: Aspecto: Translúcido, límpido. Estado físico: Gel. Odor: característico. Grau alcoólico (oINPM): 70,0 , Densidade (a 25°C): 0,8 - 0,9 g/cm3 Viscosidade (a 25°C BKF): 5.000 - 5.500 cP, Solubilidade: Solúvel em água em qualquer proporção. pH: 6,0 a 7,0 (puro). APRESENTAR EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML	UND	972	R\$ 17,28	R\$ 16.796,16
16	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO.	PCT	2400	R\$ 3,33	R\$ 7.992,00
17	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE , COMPRIMENTO MÍNIMO 100 LARGURA MÍNIMA 72, ESPESSURA MÍNIMA 20.	UND	5892	R\$ 1,65	R\$ 9.721,80
18	ODORIZADOR DE AR AEROSOL 350ML.COMPOSIÇÃO:EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES. CX C/ 12UNIDADES.	CX	679	R\$ 174,17	R\$ 118.261,43
19	INSETICIDA DOMÉSTICO BASE ÁGUA AEROSOL MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPODE INSETO CASEIRO E MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, SEM CHEIRO. NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO PIRETRÓIDES. VOLUME: 350ML.	UND	354	R\$ 10,27	R\$ 3.635,58
20	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	413	R\$ 87,75	R\$ 36.240,75
21	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	534	R\$ 7,94	R\$ 4.239,96
22	MAÇO DE FÓSFORO, CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO. MATERIAL COM O SELO DO INMETRO	MAÇO	456	R\$ 6,50	R\$ 2.964,00
23	PALHA DE AÇO Nº 1 MEDIA, PACOTES DE 25GR	PCT	284	R\$ 2,33	R\$ 661,72



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



24	RODO PLASTICO 30CM REVESTIDO COM CABO DE MADEIRA.	UND	1219	R\$ 11,33	R\$ 13.811,27
25	RODO PLASTICO 40CM REVESTIDO COM CABO DE MADEIRA .	UND	1107	R\$ 11,43	R\$ 12.653,01
26	VASSOURA DE PÊLO, MATERIAL CERDAS PÊLO SINÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UND	1395	R\$ 15,50	R\$ 21.622,50
27	VASSOURA TIPO GARI PARA USO GERAL, CEPA EM NYLON 40 CM.	UND	1264	R\$ 16,54	R\$ 20.906,56
28	VASSOURA DE PIAÇAVA 40CM C/CABO EM MADEIRA	UND	1090	R\$ 16,10	R\$ 17.549,00
29	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 55CM.	UND	927	R\$ 10,91	R\$ 10.113,57
30	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA PARA VASOS COM SUPORTE PARA LIMPEZA DOS VASOS DO BANHEIRO	UND	735	R\$ 12,96	R\$ 9.525,60
31	VASSOURA DE NYLON CEPO PLÁSTICO 26 CM, CERDAS DE NYLON COM CABO de 1,20m x 22mm.	UND	1405	R\$ 14,89	R\$ 20.920,45
32	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS COM ALÇA DE FERRO.	UND	966	R\$ 11,77	R\$ 11.369,82
33	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS COM ALÇA DE FERRO.	UND	838	R\$ 28,60	R\$ 23.966,80
34	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS COM ALÇA DE FERRO.	UND	604	R\$ 17,72	R\$ 10.702,88
35	CESTO DE LIXO TELADO C/ CAPACIDADE 10L.	UND	3100	R\$ 11,85	R\$ 36.735,00
36	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/PEDAL 15 LITROS	UND	3124	R\$ 59,53	R\$ 185.971,72
37	DISPENSER PAPEL TOALHA 2/3 DOBRAS BC 1000FL CXA. C/01 UNIDADE.	UND	2922	R\$ 60,55	R\$ 176.927,10
38	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO 800ML	UND	206	R\$ 56,98	R\$ 11.737,88
39	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COMPACTO BRANCO.	UND	195	R\$ 58,90	R\$ 11.485,50
40	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIENICO PLASTICO 300/500	UND	68	R\$ 56,97	R\$ 3.873,96

R\$
1.643.353,40



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



VALOR GLOBAL : R\$ 3.942.789,32 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos.)

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente às Secretarias Contratantes quando da elaboração do Termo de Contrato.

5.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

5.3. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a convocação procedida pela Pregoeira, apresentar 01 (uma) amostra para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, conforme descrito no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo, assim, a Pregoeira proceder com a convocação, em ordem classificatória, dos demais licitantes..

6.2. As amostras serão submetidas, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do item apresentado, por servidor ou comissão técnica designada pela autoridade competente.

6.3. A amostra será analisada para fins de verificação do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência a fim de ser constatada a qualidade e conformidade com as especificações solicitadas no edital e com as apresentadas na proposta de preços dos licitantes.

6.4. A amostra apresentada deverá ser identificada com um selo identificando o fornecedor, o item e o lote a qual se refere, conforme modelo abaixo:

FORNECEDOR

ITEM:

PRODUTO:

MARCA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

AMOSTRA DO LOTE (S) N.º. ____



- 6.5. Deverá acompanhar, a amostra referente ao item 1, ainda, juntamente com a amostra: ficha técnica, FISPQ-ficha de informação de segurança de produto químico, Laudo Microbiano, AFES DE COSMÉTICO, Relatório de estudos clínicos e para a amostra referente ao item 2, ainda, juntamente com as amostras: ficha técnica, FISPQ-ficha de informação de segurança de produto químico. Apresentados em original ou cópia assinada pelo responsável competente, cópia assinada pelo responsável competente referente aos itens: 1 e 2 do LOTE 01;
- 6.6. Deverá acompanhar, a amostra referente ao item 1, ainda, juntamente com a amostra: ficha técnica, FISPQ-ficha de informação de segurança de produto químico, Laudo Microbiano, AFES DE COSMÉTICO, Relatório de estudos clínicos e para a amostra referente ao item 2, ainda, juntamente com as amostras: ficha técnica, FISPQ-ficha de informação de segurança de produto químico. Apresentados em original ou cópia assinada pelo responsável competente, referente aos itens: 1 e 2 do LOTE 02;
- 6.7. Deverá acompanhar, a amostras referente aos itens 1, 2, 3 ainda, juntamente para os itens 1, 2 e 3 deve apresentar Ficha técnica do produto, laudo técnico, Relatório de ensaio microbiológico emitido por laboratório. Apresentados em original ou cópia assinada pelo responsável competente, referente aos itens: 1, 2 e 3 LOTE 03;
- 6.8. Deverá acompanhar, a amostras referente aos itens 1, 2, 3 ainda, juntamente para os itens 1, 2 e 3 deve apresentar Ficha técnica do produto, laudo técnico, Relatório de ensaio microbiológico emitido por laboratório. Apresentados em original ou cópia assinada pelo responsável competente, referente aos itens: 1, 2 e 3 LOTE 04;
- 6.9. Deverá acompanhar, a amostras referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 ainda, juntamente com as amostras: ficha técnica, FISPQ-ficha de informação de segurança de produto químico, Anvisa-Resultado da consulta de produtos Saneantes. Apresentados em original ou cópia assinada pelo responsável competente referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do LOTE 05;
- 6.11. Deverá acompanhar, a amostras referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 ainda, juntamente com as amostras: ficha técnica, FISPQ-ficha de informação de segurança de produto químico, Anvisa- Resultado da consulta de produtos Saneantes. Apresentados em original ou cópia assinada pelo responsável competente referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do LOTE 06;
- 6.12. As amostras serão avaliadas pelo o responsável técnico de cada secretaria, que deverá apresentar seu laudo sobre a análise dos produtos. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada.
- 6.14. O resultado da análise das amostras será divulgado após ser tomado conhecimento do vencedor dos itens.
- 6.15. Fica vedado aos participantes o acesso aos laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento pelo responsável técnico de cada secretaria, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas dos laudos junto a equipe técnica no mesmo endereço de entrada das amostras.
- 6.16. Apresentar declaração informando que é de sua inteira responsabilidade, o fornecimento dos produtos com a qualidade físico-química e sanitária requeridas.
- 6.17. Apresentar declaração que fará constar a rotulagem nas embalagens dos produtos, conforme determina a legislação em vigor e as especificações técnicas do produto.



6.18. Caso as amostras da empresa licitante classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e assim sucessivamente;

6.19. As amostras fornecidas não serão devolvidas tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado;

6.20. É facultado a Unidade Gestora promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio de funcionário da própria secretaria com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento.

7. HORA E LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

7.1. As amostras deverão ser entregues no horário de 08:00hs às 14:00hs de segunda-feira até quinta-feira, e de 08:00hs às 12:00hs na sexta-feira, no almoxarifado, localizada na Rua Antônio Ferrer de Lima, 869, Pacatuba-CE, CEP 61800,000, Pacatuba, para serem submetidos ao controle de qualidade, onde cada secretaria através do seu responsável técnico, irá emitir seu Laudo de Análises das Amostras.

7.2. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal do contratado acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

9.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado da Secretaria requisitante do Município de PACATUBA.

9.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

9.1.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome de cada Secretaria responsável.

9.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

9.3. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.4. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências



especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.6. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

9.7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- a) Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;
- b) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

11.2. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

11.3. CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal

CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

CND emitida pela Prefeitura Municipal (sede da licitante) e,

CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

11.8. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



11.9. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.10. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

11.11. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.12. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.13. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.14. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.15. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.16. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.17. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.18. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Pacatuba.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte

- deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; como também, aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- t) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

12.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

12.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

12.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



12.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13. SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

contratuais e as previstas em lei.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.2. Caso necessário, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado prova de exequibilidade, devendo demonstrar:

14.3. Planilha com os custos do produto de cada item;

14.4. Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

14.5. Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de 14.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

14.7. Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

14.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.10. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

14.11. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

14.12. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.13. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

14.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir

menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

14.15. A licitante deverá anexar apenas uma proposta de preços para cada lote, devendo a mesma conter os itens apenas do lote em questão.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

15.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

15.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

15.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

15.5. A inobservância aos prazos elencados neste termo de referência, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

15.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

15.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

15.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.



16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

16.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobmnet.com.br>.

OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

OBS²: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



17.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.5. ALVARÁ SANITÁRIO da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual,

17.6. CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA

18. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

18.3. A Fazenda Federal e a Seguridade Social (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);

18.4. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

18.5. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

18.6. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.7. A Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT ou equivalente);

18.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.10. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, possuindo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total solicitados neste Termo de Referência.

20. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

20.4.1. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 2022 e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

20.4.2. - Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira da licitante:

20.4.3. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

Índice de Liquidez Geral (LG)= $(AC+RLP)/(PC+ELP)$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

20.4.4.- ELP é o Exigível a Longo Prazo

20.4.5. - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

Índice de Liquidez Corrente (LC)= AC/PC

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

20.4.6. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

Índice de Solvência Geral (SG)= $AT/(PC+ELP)$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

20.4.6 -As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente;

20.4.7. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



20.4.8. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente

20.4.9. Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

20.4.10. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

20.4.11. Prova de Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

20.4.12. Caso o critério de julgamento da licitação seja, o menor preço por lote, o valor do capital social deverá corresponder ao somatório dos lotes nos quais a licitante for vencedora.

20.4.13. o caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

20.4.14. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

21. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

21.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

21.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

21.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

21.4.. Apresentação de fotografia da parte interna e fachada do prédio em que exerce suas atividades por parte das pessoas jurídicas, com registro de data, a mesma deverá apresentar qualidade, pois só será considerada válida pela Pregoeira se a imagem for suficiente para auferir sua autenticidade e for datada com até sessenta dias na data da sua apresentação, vale ressaltar que o prédio constante na fotografia deverá possuir o mesmo endereço constante no CNPJ da concorrente, em sua inscrição estadual e municipal quando for o caso, bem como em seu registro comercial ou contrato social conforme se tratar de empresa individual ou sociedade.

21.5- A participação nesta licitação impõe declaração tácita de manter as condições de habilitação por toda vigência do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



22. GESTOR DO CONTRATO

22.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável, devidamente designado, a quem compete:

I - Anotar, toda as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

23. VALOR DO INVESTIMENTO

23.1. O valor estimado para esta contratação está especificado no Mapa de Cotação **R\$ 3.942.789,32** (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos.), elaborado pela Central de Compras do Município;

23.2. O valor constante do orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado (Mapa de cotação anexo aos autos do processo);

23.3. Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses do Registro ou da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas - IGPM/FGV.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3 do Anexo I) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.019/2023- PERP

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º Pregão Eletrônico n.º 01.019/2023- PERP, junto ao Município de Pacatuba, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



ANEXO VI
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada
(endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____, sob
as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2023

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



ANEXO VII DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços **NEGOCIADA**:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VIII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no item 9.2. do Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

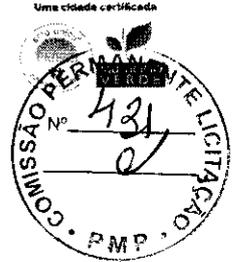
1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



ANEXO VII.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Pacatuba o constante no objeto do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 01.019/2023- PERP**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Conforme especificações contidas do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.					

Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ e-mail: _____

_____ em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

VALIDADE: ____ (____) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.861/0001-14, com sede na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.074.523/0001-69, neste ato representada pelo Sr(a). _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.019/2023- PERP, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o n.º **01.019/2023- PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n.º 2.229, de 03 de outubro de 2017, da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.019/2023- PERP**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2.229, de 03 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos mediante ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.2- Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.2.3- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.5- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

6.2.6- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.7 - Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacatuba.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



convenientes;

- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto licitado e não eximirá o detentor do registro das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra/Autorização de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLAUSULA DEZESSETE- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O município de Pacatuba através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Pacatuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Pacatuba-CE, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE PACATUBA
<NOME DO SECRETÁRIO/ORDENADOR
GESTOR>

Secretário/Ordenador de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.019/2023- PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01.RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.019/2023- PERP
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)
FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACATUBA e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.019/2023- PERP**

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____						
LOTE _____						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
VALOR GLOBAL R\$						



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças**ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **SECRETARIA DE _____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **01.019/2023- PERP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.229/2017 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos contratados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os itens serão fornecidos através da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s)



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



Secretaria(s) Gestora(s).

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

4.2.2- Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

4.2.3- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.2.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.5- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

4.2.6- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____ - _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos itens contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega;
- s) informar nas embalagens de transporte dos itens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de compra/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.
- t) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.
- 7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) sr(a). ____, devidamente designado, a quem compete:

I - Anotar, toda as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

1- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

9.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

9.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Pacatuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Fiscal do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacatuba-CE., _ de _ de _.

SECRETARIA _____

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA